

LEI Nº 016/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O CRÉDITO REFERENTE À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 04.122.0002.2008.3.3.90.36.45 - FICHA 72 - CONTRIBUIÇÕES PARA REFORMA DO GRADEIO ENTRE OUTRAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Geraldo da Piedade, por seus representantes legais aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguintes Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

06	- Segurança Pública
06.181	- Policiamento
3.3.90.36	- Outros Serv, Terceiros-Pessoa Física
3.3.90.36.45	- Outros Serviços Pessoas Física (Ficha: 72) até R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no Art. 1º, utilizar-se-á como recurso anulação parcial da dotação abaixo discriminada, em conformidade com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

2.04	- Serviço Obras, Viação e Serv. Urbanismo
2.04.1.1.01	- Serviço Obras, Viação e Serv. Urbanismo
15	- Urbanismo
4.4.90.51.01	- Obras e Instalações Dom. Público (F. 185) até R\$ 5.000,00

Art. 3º - Essa transferência terá como objeto a reforma da parte externa do Fórum da Comarca de Virginópolis, conforme convênio a ser assinado.

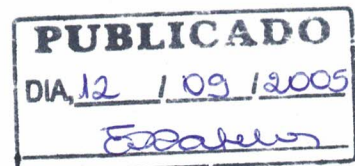
Art. 4º - A suplementação de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será repassada de acordo com o convênio a ser firmado.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, 12 de setembro de 2005.


Antônio José Rabelo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO GERALDO
DA PIEDADE

Adm. 2005-2008

Você faz parte desta mudança!

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS, a proposição de projeto que institui o Código de Posturas do Município de São Geraldo da Piedade e dá outras providências.

RELATÓRIO:

A proposição em epígrafe de iniciativa do Executivo, distribuído.

Antônio José Rabelo
Prefeito Municipal